

LEI MUNICIPAL Nº 957, DE 18 DE MAIO DE 2016

EMENTA: ESTABELECE NORMAS PARA TRANSMISSÕES DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE-PE POR EMISSORA DE RADIODIFUSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida, pela presente Lei, a obrigatoriedade para transmissões ao vivo, em tempo real, das sessões legislativas da Câmara Municipal de Trindade - PE através de veículos de comunicações, como seja, emissora de radiodifusão.

§ 1º - Os recursos humanos e estruturais para efetivação da transmissão são de inteira responsabilidade da emissora.

§ 2º - Para fins de arquivos, fica a emissora de radiofusão obrigada a gravar as sessões que forem transmitidas fornecendo uma cópia para os arquivos da Câmara Municipal.

§ 3º - Fica proibido a emissora de radiodifusão de reproduzir as sessões de forma editada, que possa distorcer a íntegra do que foi discutido em plenário, respeitando-se a lei de imprensa.

Art. 2º - Os atos e palavras proferidas durante as sessões serão exclusivamente de responsabilidade do(a) vereador(a) ou de algum convidado(a) que venha usar da tribuna, devendo estes, responder pelos mesmos.

Art. 3º - Fica assegurado à Mesa da Câmara realizar a abertura de processo licitatório para efetivar contratação, se for o caso de acordo com a modalidade, e por meio de Resolução, estabelecer os valores que serão repassados a emissora de radiofusão, devendo esta emitir notas fiscais para fins de prestação de contas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Trindade - PE., 18 de maio de 2016.



Ubirajara Araripe Andrade
Presidente
Ubirajara Araripe Andrade
Presidente
CPF: 704.877.904-00
Biênio 2016/2016